Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025***
**ID CIDADES: 2025.500E0100022.01.0009**
***COMPRAS GOV UASG – 928459***

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE - ENVELOPES TIPO CARTA**, conforme processo E-Docs nº **2025-JTKPF** , nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE - ENVELOPES TIPO CARTA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | COD. SIADES | CATMAT | QUANTIDADE MINIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE PEQUENO (PARA CARTA); 4X0 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO: 11,5CM X 23CM (FECHADO); 15,5CM X 28CM (ABERTO); ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL. | PACOTE COM 100 UNIDADES. | 613327 | 459364 | 182 | 232 | R$ 72,86 | R$ 16.902,82 |
| | | | | TOTAL | | | | R$ 16.902,82 |

## 1.4- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data da sessão pública: 04/09/2025**

**Horário: 10HS**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item**

**Modo de disputa: Aberto/Fechado**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 1 / 52

1.4 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço unitário por item.

1.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN/ES a cargo da conta da atividade no 2070, Elemento de Despesa no 339030-Material de Consumo do orçamento do DETRAN para o exercício de 2025.

## 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) tem como base o Anexo I deste Edital (TR) onde encontram-se as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 2 / 52

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 3 / 52

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 4 / 52

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 5 / 52

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real) referente ao preço unitário da caixa com 100 envelopes.**

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 6 / 52

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 7 / 52

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 8 / 52

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 9 / 52

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 10 / 52

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 11 / 52

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 12 / 52

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 13 / 52

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 18 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicita2@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 14 / 52

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta da Ordem de fornecimento.

**VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2025**

**ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES**

Instrução De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II) DETRAN/ES

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 15 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |
|---|
| **Título do Projeto:** Aquisição de material gráfico - Envelope carta timbrado. |
| **Modalidade de Licitação-Base Legal:** Lei 14.133/2021. Decreto 5354-R |
| **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:**<br>Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo-DETRAN\|ES |
| **Responsáveis pela Elaboração do Projeto:** Coordenação de Almoxarifado. COAL<br>Gerência de Serviços Gerais. GESEG. |
| **Data da elaboração:** Agosto 2025. |
| **Data prevista para aquisição:** Setembro 2025. |
| **Número da versão e data:** Versão 4.0 |
| **Assinatura do responsável do Projeto.**<br>**Eliana Ester Meireles.**<br>Coordenador do Almoxarifado-COAL<br>**Bruno de Avila Pantaleão.**<br>Gerente de Serviços Gerais-GESEG |

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 16 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO.

14.12 - 1.1 Aquisição de material gráfico-envelope carta timbrado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ENVELOPE PEQUENO (PARA CARTA); 4X0 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO: 11,5CM X 23CM (FECHADO); 15,5CM X 28CM (ABERTO); ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL. | Embalagem com 100 unidades. | 182 | 232 | R$ | R$ |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R.

1.4 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa formal.

1.5 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

1.6 A vigência contempla todo o período necessário para:

- Emissão das Ordens de Fornecimento (OF**)** pela Administração;

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 17 / 52

- Entrega dos envelopes timbrados, conforme demandas apresentadas durante o período contratual;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- Eventuais correções ou substituições de itens com defeito, dentro do prazo de garantia.

1.7 O cronograma de execução será sob demanda, a entrega será dividida em duas partes iguais, conforme necessidade da Administração, com entregas parceladas, observando os prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua emissão, salvo disposição diferente devidamente justificada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar aos diversos setores do DETRAN as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades Administrativas.

2.2 A finalidade dos envelopes timbrados é enviar correspondência ao público externo, visando garantir a formalidade, a autenticidade e a padronização nos documentos oficiais do órgão.

2.3 O uso do envelope timbrados facilita a organização e o controle dos documentos enviados, contribuindo para a eficiência nos processos administrativos e na comunicação com a sociedade e outros órgãos públicos e privados, além de transmitir maior credibilidade e confiança para a população, parceiros e outras instituições que recebem a correspondência.

2.4 A utilização do envelope timbrado contribui para garantir a autenticidade dos documentos enviados, o que pode ser essencial para assegurar a segurança jurídica nas comunicações realizadas pela instituição.

2.5 Considerando sua importância no andamento das atividades que necessitam desta demanda para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas, essa contratação se encaixa no conceito de interesse público, pois a aquisição de material de comunicação institucional é fundamental para garantir a boa administração pública, que preza pela formalização, transparência e clareza nos seus atos administrativos.

2.6 Justifica-se ainda por não haver, na estrutura interna da instituição, departamento que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação dos serviços de confecção de material gráfico, à serem licitados.

**3. Memória de Cálculo:**

3.1 Para chegar na quantidade pretensa de aquisição, as informações foram extraídas do demonstrativo de saída de materiais emitido diretamente do SIGA**,** com os setores que solicitam o envelope timbrado, com a finalidade de encaminhar correspondências de maneira oficial.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 18 / 52

3.2 Segue demonstrativo referente ao ano de 2024, no sentido de informar setores demandantes.

| Saída envelopes carta timbrado 2024 - SIGA | | | |
|---|---|---|---|
| Data | Setor | Quantidade | Total Setor |
| 21/08/2024 | DIRETOR GERAL - GABINETE | 1000 | 1500 |
| 21/05/2024 | DIRETOR GERAL - GABINETE | 500 | |
| 06/02/2024 | ASSESSORIA - 8º ANDAR | 200 | 200 |
| 31/10/2024 | GERENCIA DE ATENDIMENTO | 300 | 595 |
| 04/06/2024 | GERENCIA DE ATENDIMENTO | 95 | |
| 22/08/2024 | GERENCIA DE ATENDIMENTO | 200 | |
| 04/03/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 50 | 3650 |
| 02/08/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 1000 | |
| 14/10/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 1000 | |
| 14/05/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 400 | |
| 22/08/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 1000 | |
| 05/01/2024 | DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS | 200 | |
| 15/08/2024 | DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO | 50 | 1050 |
| 22/08/2024 | DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO | 200 | |
| 19/09/2024 | DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO | 500 | |
| 08/01/2024 | DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO | 300 | |
| 18/01/2024 | ASSESSORIA DE COMUNIAÇÃO | 200 | 2200 |
| 19/01/2024 | ASSESSORIA DE COMUNIAÇÃO | 1000 | |
| 11/11/2024 | ASSESSORIA DE COMUNIAÇÃO | 1000 | |
| 04/06/2024 | CRT-GUARAPARI | 10 | 40 |
| 25/11/2024 | CRT-GUARAPARI | 30 | |
| 09/02/2024 | CRT-LINHARES | 50 | 90 |
| 03/09/2024 | CRT-LINHARES | 20 | |
| 29/04/2024 | CRT-LINHARES | 20 | |
| 01/10/2024 | PAV-FUNDÃO | 20 | 20 |
| 31/07/2024 | CRT-MIMOSO DO SUL | 30 | 160 |
| 04/06/2024 | CRT-MIMOSO DO SUL | 20 | |
| 14/03/2024 | CRT-MIMOSO DO SUL | 10 | |
| 03/09/2024 | CRT-MIMOSO DO SUL | 100 | |
| 03/09/2024 | CRT-MUCURICI | 10 | 20 |
| 24/10/2024 | CRT-MUCURICI | 10 | |
| 09/05/2024 | CRT-NOVA VENECIA | 50 | 50 |
| 26/09/2024 | CRT-ICONHA | 15 | 15 |
| 08/03/2024 | PAV-VIANA | 10 | 45 |
| 03/04/2024 | PAV-VIANA | 10 | |
| 30/10/2024 | PAV-VIANA | 25 | |
| 03/09/2024 | PAV-PONTO BELO | 10 | 10 |
| 02/10/2024 | PAV-IRUPI | 20 | 20 |
| 05/04/2024 | CRT-VILA VELHA | 150 | 390 |
| 15/07/2024 | CRT-VILA VELHA | 200 | |
| 03/10/2024 | CRT-VILA VELHA | 40 | |
| 27/08/2024 | CRT-SERRA | 100 | 100 |
| 22/01/2024 | CRT-VITÓRIA | 50 | 500 |
| 05/09/2024 | CRT-VITÓRIA | 150 | |
| 11/11/2024 | CRT-VITÓRIA | 300 | |
| 28/03/2024 | COORDENACAO DE AGENCIAS | 170 | 170 |
| | Total | 10825 | |

Pesquisa realizada referente ao ano de 2023 e 2024.

| | |
|---|---|
| SIGA (2023) | 10.370 |
| SIGA (2024) | 10.825 |

Como é material bem específico (devido a logomarca própria da autarquia) acrescentamos um percentual de aproximadamente 20% de contingência. Como a embalagem é em centena, o valor foi arredondado para que feche o pacote, o DETRAN totalizou  o quantitativo de 13.000 unidades.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 19 / 52

| | | | UNIT. | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ENVELOPE PEQUENO (PARA CARTA); 4X0 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO:11,5CMX23CM (FECHADO); 15,5CM X 28CM (ABERTO); ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL. EMBALAGEM C/100 UNIDADES. | 232 | R$ XXX | R$ XXXX |

QUANTIDADE TOTAL ENTRE ÓRGÃOS.

| | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO | QNTDD MÍNIMA | QNTDD MAXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ENVELOPE PEQUENO (PARA CARTA); 4X0 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO:11,5CMX23CM (FECHADO); 15,5CM X 28CM (ABERTO); ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL. EMBALAGEM C/100 UNIDADES. | DETRAN | 80 | 130 |
| 02 | | HESVV | 100 | 100 |
| 03 | | SEDURB | 2 | 2 |
| | | TOTAL | 182 | 232 |

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

### 4.1 **Descrição da Solução**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de **envelopes timbrados personalizados**, com a identidade visual oficial do órgão, a fim de atender às necessidades de correspondência formal da instituição. A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com fornecimento sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade, modo de disputa aberto/fechado.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a administração tenha maior controle sobre os estoques, otimize recursos e obtenha melhores preços com a contratação centralizada.

### 4.2 **Características mínimas.**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 20 / 52

a) ENVELOPE PEQUENO (PARA CARTA); 4X0 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO: 11,5CM X 23CM (FECHADO); 15,5CM X 28CM (ABERTO); ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL.

b) MODELO.




### 4.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do envelope timbrado é relativamente simples e curto, mas é importante considerar:

| Etapa | Considerações |
|---|---|
| **Aquisição** | Licitação na modalidade pregão eletrônico via SRP. |
| **Produção** | Confecção do envelope com papel de qualidade, conforme identidade visual. |
| **Entrega e Distribuição** | Entrega no setor designado, conforme Ordens de Fornecimento. |
| **Uso** | Utilização para correspondências oficiais do órgão. |
| **Armazenamento** | Acondicionado em local seco, sem exposição à luz ou umidade excessiva. |
| **Descarte** | Realizado conforme normas de descarte de resíduos de papel, preferencialmente com coleta seletiva ou reciclagem. |

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 21 / 52

5.1 O fornecedor deve adotar práticas sustentáveis, com o compromisso de minimizar o impacto ambiental na produção dos envelopes.

5.2 A embalagem que deverá ser acondicionado o envelope é em caixas de preferência reciclada de modo que garanta a integridade do produto durante o transporte e entrega.

5.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49- boa Vista II- Serra-ES. CEP: 29.161-027, no prazo de 10(dez), dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.7.1 Material: Tipo de papel utilizado, gramatura e acabamento.

5.7.2 Impressão: Qualidade da impressão do timbre (cores, logo, tipo de tinta utilizada).

5.7.3 Formato e Dimensões: Padrões de tamanho (A4, etc), margens e área para o timbre.

5.7.4 Garantia de Qualidade: O fornecedor deve garantir que o produto atenda às especificações de qualidade e durabilidade.

5.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 22 / 52

5.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.13Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14 A garantia consiste em que os envelopes de papel deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, descolamento de abas ou qualquer outra avaria que comprometa sua funcionalidade.

5.15 O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para os envelopes timbrados, a contar da data de entrega. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, sendo que o fornecedor deverá providenciar a substituição ou reparação dos produtos defeituosos sem custos para o órgão.

5.16 Considera-se condição adequada de armazenamento: local seco, arejado, livre de umidade excessiva, poeira, calor intenso ou exposição direta à luz solar.

5.17 A contratada se responsabiliza pela substituição, sem ônus para a contratante, de quaisquer itens que apresentem deterioração, defeitos ou alterações físicas dentro do prazo de validade especificado.

5.18 Os produtos devem ser entregues com identificação do lote e data de fabricação impressa na embalagem ou em etiqueta afixada.

5.19 O Fornecedor tem a obrigatoriedade de oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto do bem adquirido.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços;

**DETRAN**-Rua: Sebastião Rodrigues Miranda, 49-Boa Vista II-Serra-ES, CEP: 26161-027.

**HESVV**: Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350

**SEDURB:** R. Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-901

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 23 / 52

6.4 O fornecedor deve garantir que cobrirá defeitos de fabricação, sendo que o fornecedor deverá providenciar a substituição ou reparação dos produtos defeituosos sem custos para o órgão.

6.5 Este produto não tem padronização de catálogo eletrônico, pois ainda não foi oficialmente estabelecido. Assim, o fornecedor deve aderir à padronização dos envelopes, conforme a arte fornecida pelos órgãos contratantes e todas as especificações deste termo e observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do produto.

**7. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

7.1 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.4 - O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6 - O fiscal da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7 - O fiscal da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8 - O fiscal da ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 24 / 52

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e nos endereços dos orgãos discriminados no item 6.3 , juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 25 / 52

8.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**Nota Fiscal**

8.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

-O prazo de validade;

-A data da emissão;

-Os dados do contrato e do órgão contratante;

-O período respectivo de execução do contrato;

-O valor a pagar; e

-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.9.3 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**Do Prazo de Pagamento**

8.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.10.1 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.10.1 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 26 / 52

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.10.2 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.10.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.10.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**Da Forma de Pagamento**

8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O critério adotado para o **julgamento das propostas** será o de **menor preço por item,** conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**. O fornecedor será selecionado com base no **menor preço** unitário ofertado para o fornecimento de **envelopes timbrados**, atendendo às condições especificadas no **Termo de Referência.**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 27 / 52

### 9.1.2 Avaliação da Proposta

A proposta será analisada conforme os seguintes critérios:

1. **Conformidade técnica**: A proposta do fornecedor deverá atender todas as especificações técnicas do **Termo de Referência**. O envelope timbrado ofertado deve ter o papel, as dimensões, o timbre institucional e o acabamento conforme exigido.
2. **Preço:** O **preço unitário** por envelope timbrado será o principal critério de seleção. O fornecedor que apresentar o menor preço por unidade, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas, será o vencedor da licitação.
3. **Documentação fiscal e legal**: O fornecedor deve apresentar todas as **certidões negativas** de tributos federais, estaduais e municipais, além de comprovação de regularidade com a Seguridade Social, e outros documentos que atestem a **regularidade jurídica e fiscal** do participante.

### 9.2 Desclassificação de Propostas

9.2.1 A proposta será **desclassificada** caso:

- **Não atenda** às especificações mínimas descritas no Termo de Referência, incluindo qualidade do material, timbre e impressão do envelope.
- O preço apresentado for **manifestamente incompatível** com o valor de mercado ou com o custo do produto, sem justificativa plausível.
- O fornecedor **não apresentar a documentação** exigida ou a documentação estiver incompleta.

### 9.3 Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas **somente de forma eletrônica**, no formato estabelecido pelo portal de compras do Governo. O fornecedor deverá:

1. Anexar a **proposta de preço** detalhada, com o valor unitário do envelope timbrado.
2. Apresentar a **documentação de habilitação**, incluindo certidões fiscais e comprovação de capacidade técnica, se exigido no edital.
3. Garantir que todas as informações prestadas sejam **verídicas**, sob pena de desclassificação ou aplicação de penalidades, caso seja constatada falsificação ou omissão de informações.

### 9.4 Da Forma de Fornecimento.

**9.4.1** O fornecimento dos envelopes timbrados será realizado de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observando-se as seguintes diretrizes:

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 28 / 52

**a)** O fornecimento será feito sob demanda, conforme a necessidade da Administração, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**b)** Cada entrega será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela unidade requisitante.

**c)** Os envelopes deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo material, dimensões, timbre, e demais características exigidas.

**10 Das Exigências de Habilitação.**

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

10.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;

10.3 **Atestado De Capacidade Técnica**: Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos/entidades públicas ou empresas privadas, que comprove(m) que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido sem restrição materiais compatíveis/similares em características, quantidades e prazos do objeto deste termo de referência. De acordo com o artigo 122 da lei 14.133/2021, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico- operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

**10.4 Da habilitação jurídica:**

10.4.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.4.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11. Da regularidade fiscal e trabalhista:**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 29 / 52

11.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.5.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.3 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

11.5.4 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 30 / 52

11.5.5 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.5.6 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

12.2. Não será permitida a alteração do preço registrado antes do período de 12 (doze) meses da proposta. Após esse prazo, o reajuste do valor somente poderá ser realizado mediante comprovação do aumento dos custos do item, por meio de notícias especializadas, notas de fornecimento ou comprovantes de aquisição de matéria-prima.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) A) Gestão/Unidade: DETRAN/ES

(b) B) Fonte de Recursos: 501 - Recursos Taxas

(c) C) Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122. 0036. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

(d) D) Natureza: 339030-Material de Consumo.

(e) E) Elemento de Despesa:16-Material de expediente;

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Caso haja qualquer descumprimento das condições acordadas neste termo de referência ou violação das normas legais durante a execução do contrato será aplicada sanções administrativas tais como: Multa administrativa, advertência, Suspensão, e outros de acordo com a Lei 14.133/2021, podendo levar o cancelamento da Ata.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 31 / 52

15.1 Fica dispensado o uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tendo em vista a natureza do serviço dispensa a necessidade de um instrumento formal, pode ser de natureza simples e padronizada, sendo assim a utilização de um IMR não traria benefícios adicionais em termos de medição de resultados.

15.2 Nesta Ata de Registro de Preços (ARP), não é necessário um valor de garantia, uma vez que todas as condições estão estabelecidas no edital da licitação e na natureza do objeto registrado.

Vitória-ES, 13 de agosto de 2025.

**ELIANA ESTER MEIRELES.**
Coordenadora do almoxarifado.

**BRUNO DE AVILA PANTELÃO.**
Gerente de Serviços gerais.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 32 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

# ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Registros

| DETRAN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material/Serviço** | **Código Item** | **Item Material/Serviço** | **Unidade de Aquisição** | **Qtde Solicitada Atual** | **Qtde Adquirida Anterior** | **Qtde Consolidada** |
| ENVELOPE | 613327 | ENVELOPE - COR: COLORIDO; GRAMATURA: 90 G/M2; MATERIAL: OFFSET; MODELO: OFÍCIO; TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM. | EMBALAGEM - 100,000 - UNIDADE | 130,000 | 0 | 130,000 |
| | | | | | **TOTAL FINAL** | **130,000** |
| **HESVV** | | | | | | |
| **Material/Serviço** | **Código Item** | **Item Material/Serviço** | **Unidade de Aquisição** | **Qtde Solicitada Atual** | **Qtde Adquirida Anterior** | **Qtde Consolidada** |
| ENVELOPE | 613327 | ENVELOPE - COR: COLORIDO; GRAMATURA: 90 G/M2; MATERIAL: OFFSET; MODELO: OFÍCIO; TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM. | EMBALAGEM - 100,000 - UNIDADE | 100,000 | 0 | 100,000 |
| | | | | | **TOTAL FINAL** | **100,000** |
| **SEDURB** | | | | | | |
| **Material/Serviço** | **Código Item** | **Item Material/Serviço** | **Unidade de Aquisição** | **Qtde Solicitada Atual** | **Qtde Adquirida Anterior** | **Qtde Consolidada** |
| ENVELOPE | 613327 | ENVELOPE - COR: COLORIDO; GRAMATURA: 90 G/M2; MATERIAL: OFFSET; MODELO: OFÍCIO; TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM. | EMBALAGEM - 100,000 - UNIDADE | 2,000 | 0 | 2,000 |
| | | | | | **TOTAL FINAL** | **2,000** |

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 33 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

## ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (DO TR)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 34 / 52

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 35 / 52

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Indicar o nome ou a razão social do responsável pela execução do contrato, demonstrando a experiência do fornecedor em contratos similares.

(b) descrever claramente a atividade ou serviço prestado.

(c) Qualidade do produto e serviço prestado, no fornecimento dentro das especificações exigidas.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 36 / 52

(d) Informar o valor total do contrato ou o valor executado, a fim de demonstrar a capacidade do fornecedor em lidar com contratos de porte similar ao objeto da contratação atual.

(e) Período de execução do contrato, incluindo a data de início e a data de término, demonstrando que o fornecedor foi capaz de cumprir os prazos estipulados.

(f) O atestado deve afirmar que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas e condições do contrato de forma satisfatória.

(g)

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 37 / 52

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.1.1 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.2 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5 - 1.6 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. O serviço não se reveste de alta complexidade, tampouco a contratação é de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Além do exposto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, conforme levantamento de mercado realizado no ETP.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 38 / 52

***ANEXO II – MODELOS DO EDITAL***

## ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 39 / 52

## ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

| |
|---|
| **DADOS DO LICITANTE VENCEDOR** |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:<br>CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| **INDICAÇÃO DO PREPOSTO:** (NOME COMPLETO, CPF e CARGO) |
| xxxx

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

# ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo seu Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. **JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, bem como o Anexo III desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência e Anexo IV proposta da contratada.:

## 1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Expediente - Envelopes tipo Carta, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | envelope pequeno (para carta); 4x0 cores, papel ap 90gr, colado formato: 11,5cm x 23cm (fechado); 15,5cm x 28cm (aberto); aba arredondada corte especial. | CAIXA COM 100 UD | 182 | 232 | | |

2.2-A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

## 3- ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

**3.1-** O órgão gerenciador será **o DETRAN.**

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 41 / 52

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

3.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1-1. identificação da ARP de interesse;

4.1-2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1-3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1-4. dados de contato do requerente;

4.1-5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1-6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Dos limites para as adesões**

4.5- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1-1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 42 / 52

5.1-2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1-3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4-1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4-2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4-2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4-2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4-3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7-1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7-2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8-1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 43 / 52

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9-1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12-1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12-2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1-1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1-2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1-3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1-4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 44 / 52

6.1-5. No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1-1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1-2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1-3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1-4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2-1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2-2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2-3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4- Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5- Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5-1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 45 / 52

7.5-2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7- Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8- Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9- O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2- O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3- O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4- O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5- Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6- Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 46 / 52

9.1-1. descumprir as condições da ARP;

9.1-2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1-3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1-4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2- Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3- O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4- Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4-1. por razões de interesse público; ou

9.4-2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1-1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

11.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 47 / 52

## 12. DO FORO

12.1- Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome do Órgão Gerenciador | Nome da Contratada |
| Representante (nome completo) | Representante (nome completo) |
| Documento de Identificação | Documento de Identificação |

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 48 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

## Anexo I da Ata de Registro de Preços

## Cadastro Reserva

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 49 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

**ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de Compra nº. ___/___

Ref.: Pregão nº _____/_____

À Empresa

Endereço:

CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. __/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ¬¬¬¬¬____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe. (local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas. (Local), __ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 50 / 52

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

**ANEXO III (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – PROPOSTA DA CONTRATADA.**

2025-1S3XQN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2025 11:55 PÁGINA 51 / 52

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES**
AGENTE DE CONTRATACAO
GEAF - DETRAN - GOVES
assinado em 19/08/2025 11:55:14 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 19/08/2025 11:55:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATACAO - GEAF - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1S3XQN